

Goiânia, 02 de junho de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 013/2022

1. DO OBJETO

Contrato de empresa para locação de ventiladores pulmonares.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando o aumento de demanda de pacientes entubados com necessidade de suporte ventilatório artificial, decorrente da vinda de pacientes com Covid e demais enfermidades.

Considerando considerando o fim do contrato de nº 007/2017 sob a locação dos ventiladores.

Considerando que o CEAP SOL não possui ventilador pulmonar para atendimento dos pacientes com necessidade de ventilação mecânica, a solicitação de locação se faz necessário para atendimento de demanda da unidade.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Locação de 2 ventiladores pulmonares, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Equipamento destinado a ventilar pacientes adulto e pediátrico;

Ventilação com compensação de fugas e de complacência;

Deverá possuir nebulizador;

Ventilação controlada acionada automática em caso de apnéia (back up);

Jesse Chinelos Barreto Tomaz
Gerente Administrativo
RS - CEAP SOL

Eng. Ailton FONSECA GADINO
Coordenador de Manutenção
Centro Estadual de Atenção Prolongada
Condomínio Solidarieidade

Equipamento com monitor gráfico/numérico, colorido, tipo LCD, para monitoração de gráficos e parâmetros;

Apresentação de, no mínimo, 02 curvas gráficas simultâneas no monitor;

Porcentagem de O2: 21 a 100 %;

Modos para ventilação mínimos: Assistido/Controlado (PCV, VCV), SIMV, CPAP, Pressão Suporte;

Sensibilidade – disparo por fluxo e/ou pressão

Bateria de emergência que sustente o equipamento por pelo menos 90 minutos sem energia

Deve acompanhar todos os acessórios necessários para pleno funcionamento

Deverão ser mantidos e calibrados por conta da contratada durante todo o período de locação

Será de responsabilidade da contrata a manutenção destes equipamentos durante todo este período.

Na locação deve estar incluso toda a manutenção corretiva, com SLA Máximo de 48 horas para atendimento presencial – quando houver necessidade.

Caso ocorra algum problema técnico que o equipamento, a contratada deverá troca-lo.

Deve estar incluso manutenção preventiva, com agendamento a ser acordado entre a contratada.

Todos os laudos de todas as intervenções realizadas no equipamento devem ser atestados e validados pela contratada.

Caso haja necessidade, a contratada poderá solicitar uma amostra do equipamento para se avaliar em conjunto com a equipe de fisioterapia do hospital.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 03/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP SOL.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa deve estar legalmente habilitada para cumprir o objeto deste processo.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.5.1. A empresa contratada deve disponibilizar previamente um cronograma das manutenções preventivas a serem realizadas durante o período de adesão ao plano de manutenção;

3.5.2. A contratada deve disponibilizar e arcar com os custos de mão de obra para a execução dos serviços de manutenções, calibrações e demais que estão discriminados no contrato de prestação de serviços, inclusive com os custos de deslocamentos dos técnicos;

3.5.3. A contratada deve arcar com todos os custos de remessa de produtos ou peças que se façam necessárias para as manutenções, calibrações, dentre outras, incluindo os custos das embalagens para o transporte dos mesmos;

3.5.4. A contratada deve assumir todos os custos de perdas ou danos de peças.

ou produtos em trânsito;

3.5.5. A empresa deve disponibilizar um canal de comunicação remoto para os atendimentos emergências;

3.5.6. Disponibilizar os certificados, laudos e demais das manutenções preventivas e corretivas.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar os serviços contratados e executados na unidade juntamente com representante da CONTRATADA;
- Acionamento da equipe técnica para a execução dos serviços contratados;
- Disponibilização do acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao equipamento para a execução dos serviços;
- Fiscalizar os serviços prestados para validar a execução.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do CEAP SOL em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

- 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

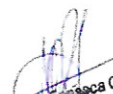
5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atendimento Prolongado e Casa de Apoio - Condomínio Solidarietàade – CEAP SOL;
- 6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- 6.3. Todos os serviços prestados à CONTRATANTE serão submetidos ao acompanhamento regular de um coordenador/supervisor representante da Contratante, cuja responsabilidade será a avaliação criteriosa de todas as etapas da prestação dos serviços demandados à CONTRATADA;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


Eng. Wilson Fonseca Osório
Coordenador de Manutenção
Centro Estadual de Atenção Prolongada
Condomínio Solidarietàade

7.1. O prazo para o pagamento será de 30 (Trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Venezuela, Qd. 62, Lt. 1-10 - Jardim Europa, CEP: 74.325-100 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

7.3. Vir nos dados da nota fiscal “Por força do TTG 003/13”.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador de Manutenção
Centro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade

Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia e Manutenção
CEAP SOL/ISG



Jessé Climeles Barreto Tomaz
Gerente Administrativo
ISG CEAP SÓL